

Despacho n.º 17 977/2005 (2.ª série). — Com vista à execução dos emissários do subsistema de saneamento de Vila Flor, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, no concelho de Vila Flor, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 115/DSJ, de 14 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As sete parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
- b) A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no n.º 2 durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

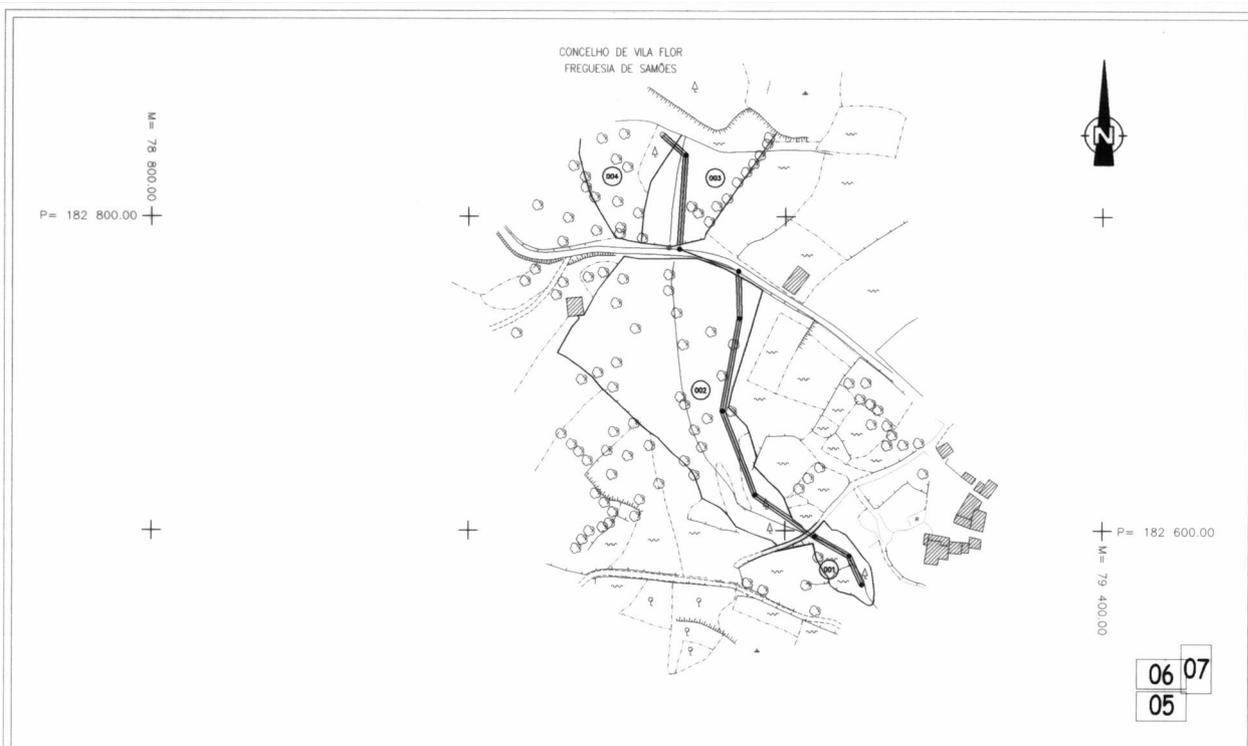
5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

18 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Mapa de servidão
Emissário de Vila Flor

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros quadrados)	Comprimento (metros quadrados)
001	Proprietário: Isabel Maria Madureira Vaz de Almeida Teixeira, Largo da Fonte da Dona, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 666	00009	Norte: Alberto Jorge de Sá Borges. Sul: logradouro e Ludovina Gomes. Este: Alberto Jorge de Sá Borges. Oeste: caminho.	RAN	146	3	48,7
002	Proprietário: João Luciano dos Santos, Rua da Lameira, 10, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 688	Omisso	Norte: caminho. Sul: caminho. Este: Avelino Henrique Pires. Oeste: José Pinto, herdeiros.	RAN + espaços naturais de utilização múltipla.	569	3	189,7
003	Proprietário: José Policarpo da Cruz, Rua da Lameira, 32, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 718	Omisso	Norte: Manuel António Madureira. Sul: caminho. Este: Avelino Henrique Pires. Oeste: Armanda Gonçalves.	Espaços naturais de utilização múltipla.	200	3	66,7

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Largura (metros quadrados)	Comprimento (metros quadrados)
004	Proprietário: José Fernando Chacim dos Santos, Rua da Lameira, 7, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 717	00221	Norte: Manuel António Madureira. Sul: caminho. Este: Dr. João Almendra. Oeste: Teresa da Conceição Magalhães.	Espaços naturais de utilização múltipla.	31	3	10,3
005	Proprietário: Jorge Henrique Gonçalves, Estrada Nacional n.º 214, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 776	00603	Norte: caminho. Sul: José Maria Martins. Este: caminho. Oeste: Amélia Bártolo.	Espaços naturais de utilização múltipla.	366	3	122
007	Proprietário: José Agostinho Morais Mateus, Estrada Nacional n.º 214, 7, Samões, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 897	00121	Norte: António Martins, herdeiros (896). Sul: Manuel Pimentel Borges (898). Este: Manuel António Machado (900). Oeste: Raul Mendes de Carvalho (893).	Espaços naturais de utilização múltipla.	295	3	98,3
008	Proprietário: Duarte Manuel Carvalho Chacim, Rua do Fragarido, 26, Samões, 5360-150 Samões.	Samões	Rústica, 900	Omisso	Norte: António Martins (896). Sul: António Bártolo (899). Este: caminho. Oeste: Abel Jesus Madureira (892).	Espaços naturais de utilização múltipla.	148	3	49,3



06 07
05

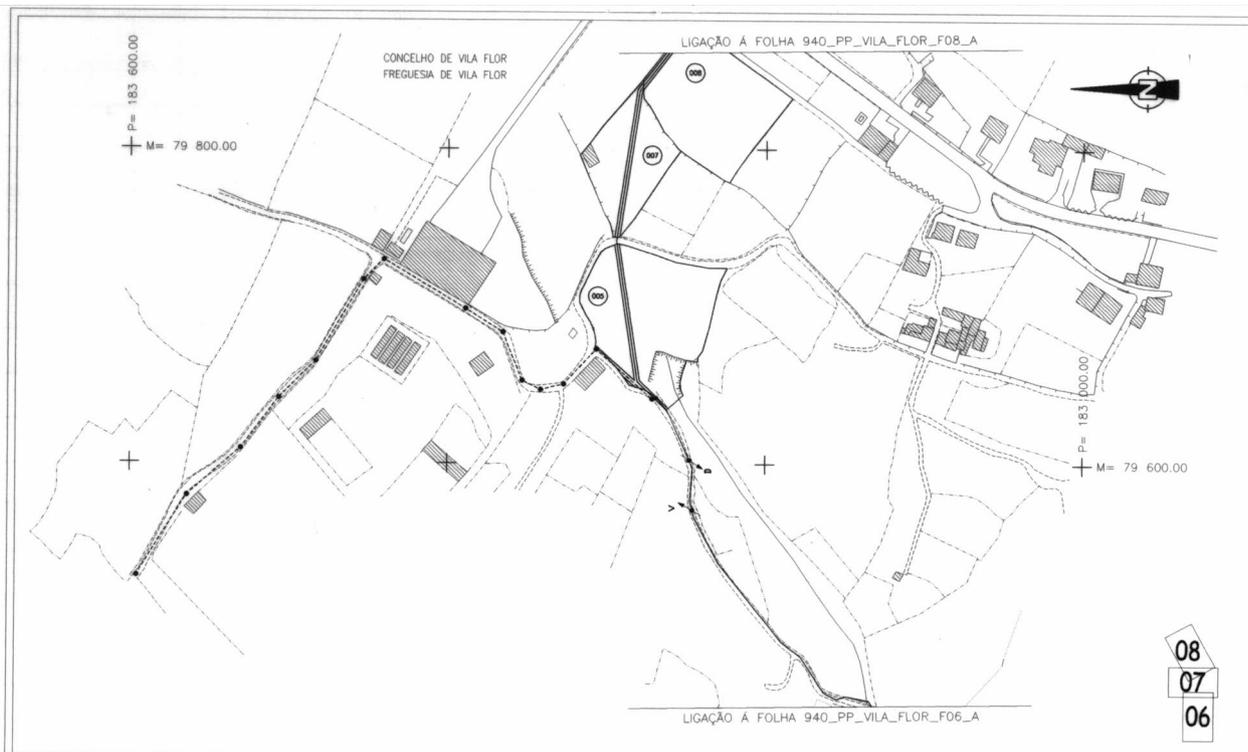
LEGENDA:

Escarpado	Substrato	Canal de Corro	Plataforma	Alvará de Licença	REQUISITOS	RESPONSÁVEL: PEDRO FREITAS	DATA: 22.06.04	CONTINUAÇÃO
Contorno	Grande	Canal de 1/8 Ponto	Plata de Alto Tensão	Alvará de Habilitação	ALVARÁ DE LICENÇA	DESE: L.SILVA	REVISÃO: B	73
Canal de Furo	Capota	Planta ou Planta	Plata de Aterramento	Plata de Serviço	REQUISITOS PARA APROVAÇÃO	ESCALA: 1/2000	FICHA: 940_PP_VILA_FLOR_F08_B.DWG	05
Classe em Ruínas	Muro	Vertice Quadrado	Plata de Apoio Tensionado	Limite dos Parcelos	DESTINATÁRIO			
Canal de Cimento	Muro de Suporte	Muro de Apoio	Canal	Limite de Propriedade	AGUPAMENTO - TERRA QUENTE			
Classe	Muro de Apoio Sólido	Muro de Alvario	Canal de Cimento	Limite de Concelho	SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA FLOR			
Barreira	Muro de Alvario	Limite de Cultura	Alça	N.º do Parcelo	PLANTA PARCELAR			
Classe em Construção	Estrada	Torre de Alto Tensão	Plata	Estaca				
			Plata de Apoio	Polígono de Apoio				

ESCALA GRÁFICA 1:2000

50 40 30 20 10 0 25 50m

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO



08 07
06

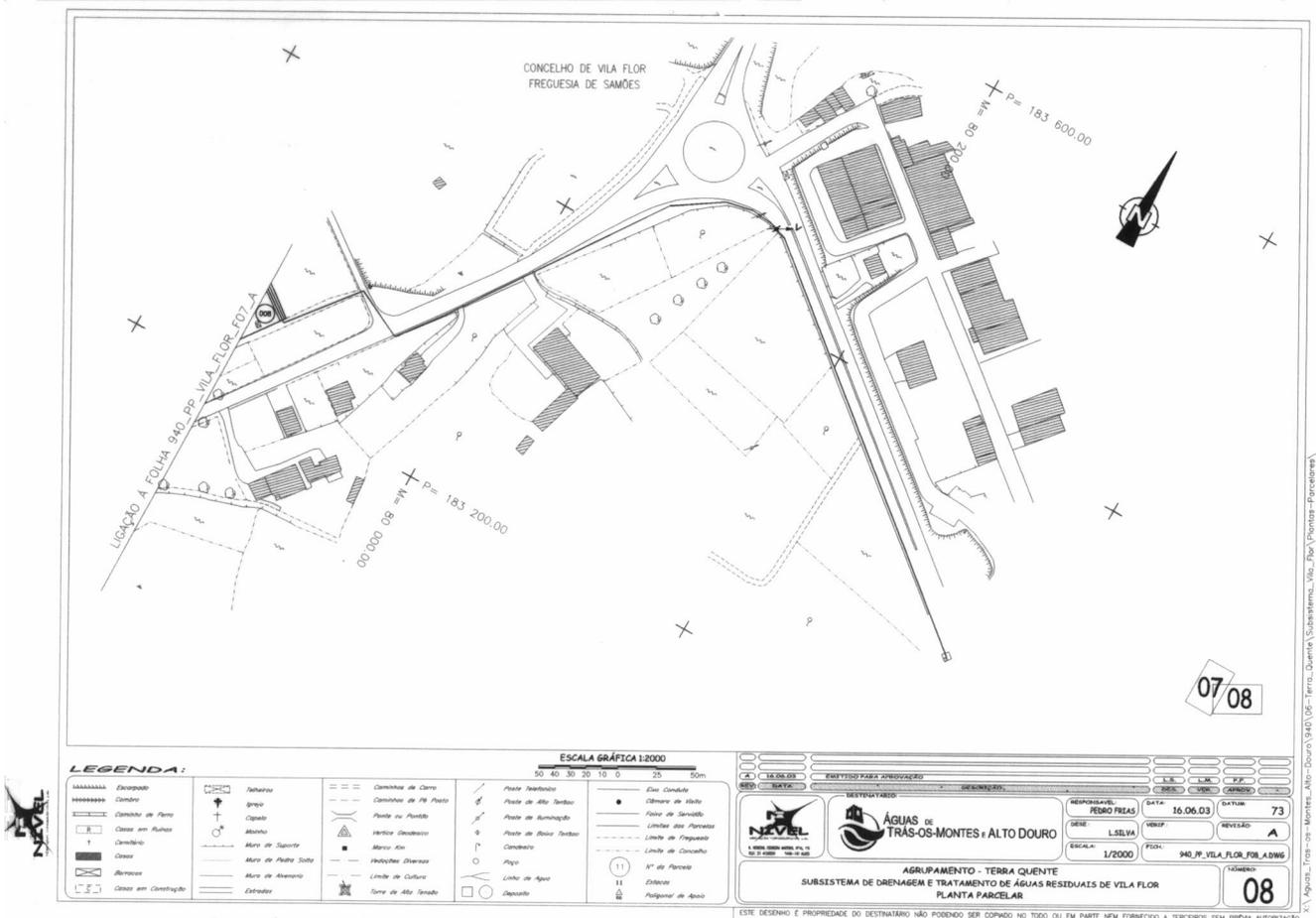
LEGENDA:

Escarpado	Substrato	Canal de Corro	Plata	Alvará de Licença	REQUISITOS	RESPONSÁVEL: PEDRO FREITAS	DATA: 18.08.04	CONTINUAÇÃO
Contorno	Grande	Canal de 1/8 Ponto	Plata de Alto Tensão	Alvará de Habilitação	ALVARÁ DE LICENÇA	DESE: L.SILVA	REVISÃO: B	73
Canal de Furo	Capota	Planta ou Planta	Plata de Aterramento	Plata de Serviço	REQUISITOS PARA APROVAÇÃO	ESCALA: 1/2000	FICHA: 940_PP_VILA_FLOR_F09_B.DWG	07
Classe em Ruínas	Muro	Vertice Quadrado	Plata de Apoio Tensionado	Limite dos Parcelos	DESTINATÁRIO			
Canal de Cimento	Muro de Suporte	Muro de Apoio	Canal	Limite de Propriedade	AGUPAMENTO - TERRA QUENTE			
Classe	Muro de Apoio Sólido	Muro de Alvario	Canal de Cimento	Limite de Concelho	SUBSISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA FLOR			
Barreira	Muro de Alvario	Limite de Cultura	Alça	N.º do Parcelo	PLANTA PARCELAR			
Classe em Construção	Estrada	Torre de Alto Tensão	Plata	Estaca				
			Plata de Apoio	Polígono de Apoio				

ESCALA GRÁFICA 1:2000

50 40 30 20 10 0 25 50m

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO



Despacho n.º 17 978/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 161/DSJ, de 2 de Junho de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das 49 parcelas de terreno, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção do emissário de Levira — fase I, infra-estrutura integrada no sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, a desenvolver no município de Oli-

veira do Bairro, a favor da sociedade SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais das parcelas de terreno abrangidas pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade SIMRIA, S. A.

20 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.